



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 820
00094**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 22/02/2018	Proposição MPV 820/2018			
Autor Dep. Jhonatan de Jesus (PRB/RR)	Nº do prontuário			
1 <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 820, de 15 de fevereiro de 2018:

“Art. O Poder Público manterá banco de dados contendo informação quantitativa e qualitativa, assim como dados cadastrais, com o objetivo de facilitar a elaboração das políticas públicas; o planejamento e a implementação da ação governamental; e o acesso do imigrante aos serviços públicos.

Parágrafo único. Sob pena de responsabilização pessoal, o acesso aos dados cadastrais será restrito aos órgãos públicos que justificarem a necessidade de seu acesso, nos termos de regulamento, que deverá assegurar a proteção dos dados pessoais sensíveis.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A criação de banco de dados com informações qualitativas e quantitativas e cadastrais é ferramenta indispensável para auxiliar na formulação das políticas públicas relativas à imigração e especialmente as relativas à adoção de ações assistenciais emergenciais para acolhimento a pessoas, nacionais e estrangeiras, em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Sala da Comissão, 22 de fevereiro de 2018.

**Deputado JHONATAN DE JESUS
(PRB/RR)**



CD/18184.01027-32